

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.
Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de
Abril de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

DECRETO N. 153 — de 9 de Abril de 1891

Declara sem effeito o decreto n. 144, de 30 de Março de
1890, que creou o districto de paz de Sete Barras, no
municipio de Iguape.

O Governador do Estado, considerando que a fregue-
zia de Sete Barras, creada em territorio de Xiririca e anne-
xada a Iguape pela lei n. 58 de 21 de Março de 1885, foi
restituida a Xiririca pela lei n. 66 de 2 de Abril de 1887;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem effeito o decreto n. 144 de 30
de Março ultimo, pelo qual foi creado o districto de paz de
Sete Barras, no municipio de Iguape.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de
Abril de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

DECRETO N. 154 — de 10 de Abril de 1891

Eleva á categoria de Corpo Especial a Companhia
de Urbanos

O Governador do Estado, á vista do que lhe repre-
sentou o dr. Chefe de Policia, em officio sob n. 278 de 7
do corrente, attendendo a que o policiamento desta Capital
é feito actualmente por guardas urbanos, não se podendo
contar com as do Corpo Policial Permanente para o serviço
continuo da cidade, pois são estas constantemente destacadas
para diversos pontos do Estado;

Considerando que a Companhia de Urbanos compõe-se
apenas de 526 praças, numero que é insufficiente para oc-
correr ás necessidades dos pontos vigilantes e outros mistéres,
pelo que é indispensavel ser augmentado o respectivo pes-
soal, afim de ficar habilitada a policia a dispor de força
sufficiente em seu proprio serviço;

Decreta:

Artigo 1.º — A actual Companhia de Urbanos fica
elevada á categoria de Corpo Especial, composta de quatro
companhias e de uma secção de cavallaria.

